

MUNICÍPIO DE MINDURI

Av. Getúlio Vargas, nº 214 - Centro - CEP 37.447 - 000
Tel. (035) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS
1997 2000

" UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO "

LEI Nº 687/98

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA VAGA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE".

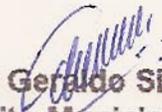
A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma vaga para o cargo em comissão de **DIRETOR DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE** do Município de Minduri, com remuneração no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 30 de março de 1998.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal